



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
Município de Ibiraiaras - RS

**PARECER JURÍDICO**

**Senhor Presidente,**

**Assunto:** Parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 001/2025, de iniciativa da Mesa Diretora.

**Relatório:** Trata-se de Projeto de Resolução que propõe alterações na Resolução nº 004, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiraiaras-RS.

O referido Projeto de Resolução objetiva:

1. Alterar a composição das comissões permanentes, reduzindo o número de membros titulares e suplentes de 04 para 03;
2. Trazer maior clareza quanto à aplicação dos critérios de proporcionalidade para a indicação dos membros pelas bancadas;
3. Inserir no Regimento Interno mecanismo de desempate nas votações, atribuindo ao Presidente da Comissão a prerrogativa de decidir em caso de impasse.

A proposta fundamenta-se na necessidade de adequar o Regimento Interno à realidade atual da Câmara, composta por 09 vereadores, considerando que o Presidente, em regra, não participa diretamente das comissões, restando apenas 08 vereadores disponíveis para a composição destas.

O Regimento Interno vigente foi alterado em 2020, ocasião em que não foram previstos critérios claros de desempate para as deliberações das comissões. Conforme relatado pela Casa Legislativa, desde a alteração, **a composição das comissões nunca seguiu o disposto no regimento, devido à sua inviabilidade prática.** Essa situação poderá gerar frequentes impasses e atrasos no processo decisório, o que reforça a necessidade de promover a alteração proposta.

Adicionalmente, foi realizada consulta prévia ao Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos (IGAM) sobre a possibilidade de alteração do Regimento Interno. O parecer técnico emitido pela entidade concluiu pela viabilidade jurídica da alteração, destacando que a